

A (RE)CONFIGURAÇÃO DAS RELAÇÕES FAMILIARES: UNIÃO POLIAFETIVA E OS DIREITOS PARENTAIS, SUCESSÓRIOS E DE FILIAÇÃO



FAGUNDES, Micael.¹
FRANTZ, Victória.¹

victoriafrantz@hotmail.com*

SILVA, Carolina²
OLIVEIRA, Juliana²
GOMES, Marcos Gularte²
NUNES, Simone²
PERBONI, Viviane²

¹Discentes do Curso de Direito, Nível 6 2024/2- Faculdade IDEAU – Bagé/RS.

²Docentes do Curso de Direito, Nível 6 2024/2 - Faculdade IDEAU – Bagé/RS.



CONSIDERAÇÕES INICIAIS

No contexto das relações afetivas contemporâneas, a noção de família tem se expandido para além dos arranjos tradicionais. As uniões poliafetivas, que envolvem três ou mais indivíduos que compartilham um vínculo afetivo e/ou sexual, são um exemplo significativo dessa evolução. Apesar da crescente visibilidade e aceitação social dessas uniões, o reconhecimento jurídico estatal inexistente, gerando uma série de desafios e implicações legais para os indivíduos envolvidos. Neste artigo encontram-se preâmbulos de Direito Constitucional e Civil, Ciência Política e Teoria Geral do Estado para melhor entendimento científico. Assim, através da investigação e estudo das respostas obtidas no interior do formulário “Google Forms”, buscou-se descomplicar os contratos de direito da família: união estável e contrato de namoro.

Sendo assim, a ausência de uma regulamentação específica sobre a união poliafetiva no Código Civil e em outras normas infraconstitucionais deixa em aberto diversas questões práticas e teóricas, como o reconhecimento de direitos sucessórios, a partilha de bens e a guarda de filhos.

Neste trabalho busca-se analisar como a ausência de regulação normativa da organização familiar poliafetiva impacta diretamente os aspectos parentais, patrimoniais, sucessórios e de filiação, das pessoas que integram estas relações.

METODOLOGIA

O atual artigo é uma pesquisa de caráter quali-quantitativo, para que fosse possível compreender sobre o assunto estudado, fez-se uma análise onde busca-se a combinação de descrição, classificação e interpretação de informações empíricas com a análise de dados numéricos e estatísticas. Foram utilizadas fontes primárias e secundárias para o enriquecimento bibliográfico. A partir da curiosidade de quantificar o conhecimento das pessoas quanto ao conhecimento das uniões poliafetivas e o ordenamento jurídico. Assim, foi feito um levantamento bibliográfico a fim de trazer conhecimento técnico aos habitantes da região da campanha.

Portanto, contabiliza-se a bibliografia a realização de um questionário virtual direcionado a todas as pessoas, via Google Forms, onde se questionou cidade, faixa etária, seus conhecimentos sobre as uniões poliafetivas, opinião sobre o ordenamento jurídico em relação às uniões poliafetivas e opinião sobre o reconhecimento das mesmas.

Os resultados baseiam-se nos dados obtidos no site do “Google Forms”. É possível observar com mais precisão a densidade da problemática, à vista disso, alinha-se a análise e o estudo do tema à realidade brasileira. Desta forma, foi feito o método para obter a reflexão do trabalho proposto.

RESULTADOS E DISCUSSÃO

Inicia-se a análise quantitativa através das cinco questões abordadas no formulário do Google Forms, com abrangência em: cidade, faixa etária, seus conhecimentos sobre as uniões poliafetivas, opinião sobre o ordenamento jurídico em relação às uniões poliafetivas e opinião sobre o reconhecimento das mesmas, conforme apresentado na metodologia.

O primeiro gráfico apresentado no item 1 da apêndice, refere-se sobre a região ou cidade das pessoas que responderam, tendo a pergunta voltada se os questionados eram da cidade de Bagé e 100% das pessoas responderam que sim.

O segundo gráfico apresentado no item 2 da apêndice abordou-se sobre a faixa etária dos questionados, tendo como pergunta: “qual é a idade?”. Nesta questão 60,7% responderam que têm de 18 a 24 anos, 24,3% de 25 a 34 anos, 13,1% de 35 a 44 anos e 1,9% responderam que possuem 45 anos ou mais.

Aprofundou-se na análise com a ideia de saber se os questionados tinham conhecimento sobre as uniões poliafetivas, em que se teve a pergunta: “Você conhece o conceito de união poliafetiva?”. Através do item 3 da apêndice, obteve-se a resposta em que 90,7% disseram que sim e 9,3% disseram que não.

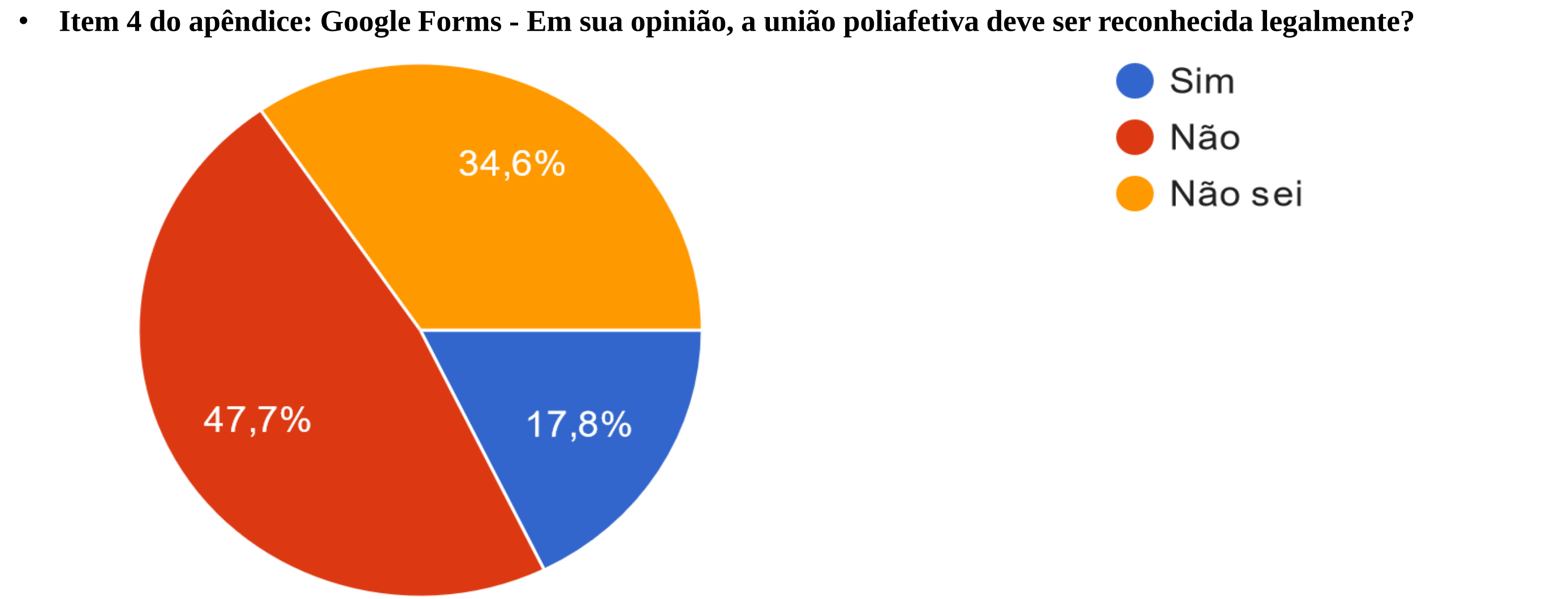
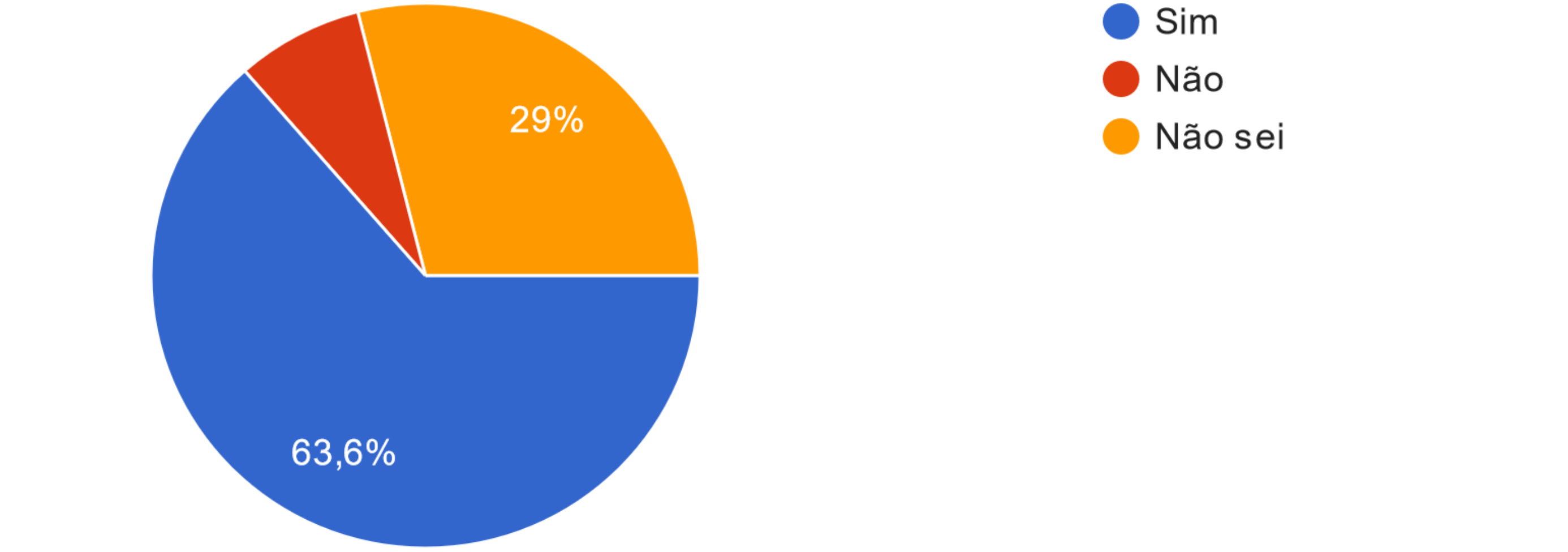
Nas duas últimas questões o objetivo era analisar o conhecimento junto à opinião dos questionados, onde a quarta pergunta, interessante, saber a visão das pessoas certas do reconhecimento legal das uniões poliafetivas, através da pergunta: “Em sua opinião, a união poliafetiva deve ser reconhecida legalmente?”. E obteve-se que 63,6% responderam que sim, 29% disseram que não sabem, ou seja, não possuem opinião formada sobre o tema e 7,5% responderam que não, conforme item 4 da apêndice.

E por fim, a última questão abordava se os questionados consideram que a legislação atual do Brasil é suficiente para garantir os direitos de uma união poliafetiva. Os resultados foram que 47,7% disseram que não, 34,6% que não sabem e 17,8% que sim, conforme o item 5 da apêndice.

Portanto, através da pesquisa feita, compreende-se que a maioria das pessoas, dentro do universo de 107 pessoas que responderam, conhecem sobre o assunto das relações poliafetivas, acreditam que deve ser reconhecidas essas relações, porém que na legislação atual não garante os direitos suficientes para que essas relações sejam reconhecidas.

Tomando por base o projeto apresentado pelo colegiado do curso. O qual prevê a realização de uma prática extensiva do artigo. Escolhemos a opção de “materiais educativos”, formulando um material, o qual consta no apêndice, nos itens 6, 7, 8, 9 e 10. Sendo, o material, uma devolutiva para a sociedade, em razão dos resultados obtidos através da pesquisa realizada. Uma forma de devolver à sociedade informações atinentes às uniões poliafetivas.

Para melhor divulgação das informações, escolhemos a rede social Instagram, e especificamente o perfil do IBDFAM (Instituto Brasileiro de Direito de Família) de Bagé, para a divulgação do material educativo.



CONSIDERAÇÕES FINAIS

No decorrer do referencial teórico, é notável a debilidade da legislação atual em tratar das uniões poliafetivas, enquadrando tal união no direito das obrigações, ao invés de no direito de família. Via a aplicação analógica da Súmula 380 do STF. Já que não há legislação que trate do poliamor em todo o ordenamento jurídico pátrio.

E também, conforme embasamento bibliográfico a decisão da providência 0001459-08.2016.2.00.0000 do CNJ, a qual limita a atuação dos cartórios em todo território nacional, impede a lavratura de escritura pública para as uniões poliafetivas. Acaba por impedir que, o Estado conheça essas relações e garanta seus direitos. Pois, seria através da escritura pública, que seria possível uma regulação mais adequada, através da aplicação analógica das disposições da união estável.

Entretanto, tal óbice, não impediu que a 2ª Vara de Família de Novo Hamburgo reconhecesse uma relação poliafetiva como uma união estável. Tal decisão se deu, após a verificação de que tal relação cumpria os requisitos da união estável. Assim, suprimindo o vazio legal. E servindo como um precedente para as próximas uniões que procurarem a justiça em busca de seu reconhecimento.

O formulário online realizado, acabou por confirmar o que vinha sendo explanado durante o artigo. Assim, conclui-se, que diante de todo o exposto, é necessário que haja uma legislação específica, que abarque todas as peculiaridades dessa relação. A regulamentação deve garantir os direitos parentais, de filiação, patrimoniais e sucessórios para todos integrantes da relação, independente do número. Permitindo que a entidade familiar poliafetiva integre o direito de família.

REFERÊNCIAS

DIAS, Maria Berenice. **Manual de Direito das Famílias**. 16. ed. Salvador: Juspodivm, 2023.

CARVALHO, Dimas Messias de. **Direito das famílias**. Rio de Janeiro: Grupo GEN, 2023. E-book. ISBN 9786553626393. Disponível em: <https://integrada.minhabiblioteca.com.br/#/books/9786553626393/>. Acesso em: 19 set. 2024.

MADALENO, Rolf. **Manual de Direito de Família**. Rio de Janeiro: Grupo GEN, 2021. E-book. ISBN 9786559642489. Disponível em: <https://integrada.minhabiblioteca.com.br/#/books/9786559642489/>. Acesso em: 21 ago. 2024.

PEREIRA, Rodrigo da C. **Direito das Famílias**. Rio de Janeiro: Grupo GEN, 2024. E-book. ISBN 9788530994914. Disponível em: <https://integrada.minhabiblioteca.com.br/#/books/9788530994914/>. Acesso em: 29 ago. 2024.